



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei n.º 29 /2025

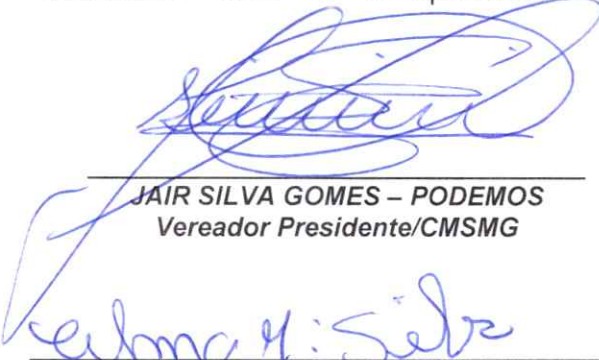
Em, 05 de maio de 2025.

Senhores Vereadores:

O projeto em questão trata de adequar à estrutura funcional da Câmara as necessidades do órgão, adequando-se as terminologias de alguns cargos, destacando que todas as alterações estão adequadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que o estudo do impacto financeiro autorizou o aumento da despesa no importe proposto, eis que houve apenas troca de cargos, sem aumento de valores.

O presente projeto, após a aprovação pelo Plenário da Câmara, deve ainda ser objeto de sanção pelo Prefeito Municipal, o que também leva o seu tempo. Assim, rogamos rápida aprovação por este Plenário, para que a lei atinja seu objetivo.

Contando com a compreensão de todos, desde já agradecemos.



JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

CELMA MEZABARBA SILVA – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente

MARCOS MIGUEL SOUZA SILVEIRA - PL
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 29 /2025

Em, 05 de maio de 2025.

“Modifica a Lei n.º 471/2003 QUE “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Ficam modificados artigos e anexos da Lei Municipal 471/2003 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências”, que passam a vigorar de acordo com a redação e valores abaixo:

Art. 2.º. O quadro constante artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO	VALOR
PREGOEIRO	R\$ 400,00
EQUIPE DE APOIO	R\$ 150,00
FISCAL DE CONTRATOS	R\$ 500,00

Art. 3.º. O Anexo II passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTOS
a) Secretaria Geral	DAS – 1	01	R\$ 3.800,00
b) Assessoria Jurídica I	DAS – 1	01	R\$ 5.100,00
c) Assessoria Jurídica II	DAS – 1	01	R\$ 4.100,00

celmo m. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

d) Controladoria Interna	DAS – 3	01	R\$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
f) Diretoria Administrativa	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
i) Diretoria de Relações Públicas	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	DAS – 2	01	R\$ 1.750,00
k) Diretor de Transportes	DAS - 2	01	R\$ 2.000,00
l) Diretor de Almoxarifado	DAS - 2	01	R\$ 2.500,00
m) Secretário da Escola do Legislativo I	DAS – 4	01	R\$ 1.420,00
n) Secretário da Escola do Legislativo II	DAS – 4	01	R\$ 1.420,00

Art. 3.º. O Anexo III passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
(Fracionamento do Vencimento)

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
a) Secretaria Geral	R\$ 500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.800,00
b) Assessoria Jurídica I	R\$ 1.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 5.100,00
c) Assessoria Jurídica II	R\$ 1.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 4.100,00
d) Controladoria Interna	R\$ 450,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
f) Diretoria Administrativa	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
i) Diretor de Relações Públicas	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00
k) Diretor de Transportes	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
l) Diretor de Almoxarifado	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
m) Secretário da Escola do Legislativo I	R\$ 220,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.420,00
n) Secretário da Escola do Legislativo II	R\$ 220,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 4.º. Fica inserido o Anexo V, com cargo e valores, que vigorará com a seguinte redação:

ANEXO V

CARGO COMISSIONADO COM ESCALONAMENTO

CARGO	REF.	QUANT.	Remuneração Global	SUB-CARGO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	DAS - 4	11	R\$ 4.000,00	Assessor Parlamentar I	R\$ 4.000,00
				Assessor Parlamentar II	R\$ 3.000,00
				Assessor Parlamentar III	R\$ 2.000,00
				Assessor Parlamentar IV	R\$ 1.000,00

Art. 5.º Cada vereador poderá ter em seu gabinete, sob sua responsabilidade, o cargo de Assessor Parlamentar constante do Anexo V.

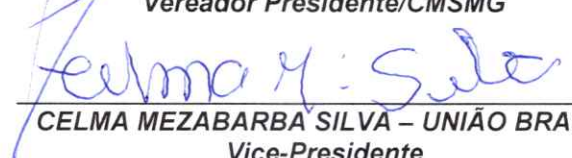
1.º A Assessoria Parlamentar pode ser subdividida em até quatro sub-assessores, desde que a remuneração de todos eles não ultrapasse o valor da remuneração global.

2.º Em todos os casos, os servidores nomeados farão jus a todos os benefícios previstos em lei.

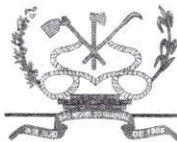
Art. 6.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis e renumerando-se os artigos pertinentes.

Sala das Sessões,


JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG


CELMA MEZABARBA SILVA – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente

MARCOS MIGUEL SOUZA SILVEIRA - PL
Primeiro Secretário



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei anexo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) deste Município, bem como não gera aumento de despesa por ser mero remanejamento de cargos na estrutura da Câmara Municipal.

Sendo o que temos a declarar, dato e assino a presente para surtir seus efeitos legais.

São Miguel do Guaporé, 05 de maio de 2025.

JAIR SILVA GOMES
PRESIDENTE/CMSMG